

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 18 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS.

Local: Plenário da Unidade Leste do Ministério Público do Estado do Piauí.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr.ª Lenir Gomes dos Santos Galvão, Corregedora-Geral Substituta do Ministério Público, Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Dr. Luís Francisco Ribeiro, Dr.ª Clotildes Costa Carvalho e Dra. Teresinha de Jesus Marques. Ausente o Dr. Alípio de Santana Ribeiro, por se encontrar de férias. Registrada as presenças do Dr. Hugo de Sousa Cardoso, presidente da Associação Piauiense do Ministério Público, e do Dr. Paulo Maurício Araújo Gusmão.

1) O Presidente saúda os presentes e, havendo quórum, declara instalada a 3ª sessão extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, marcada para hoje, dia 18 de março de 2019, às 09:00 horas.

2) JULGAMENTO DE PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

1.1 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000091-226/2018. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 44/2018 – concurso de REMOÇÃO POR MERECIMENTO para o cargo de Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, de entrância final. **Relatora: Dr.ª Lenir Gomes dos Santos Galvão.** REMOÇÃO POR MERECIMENTO. Concurso de remoção por merecimento para o cargo de Promotor da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Picos/PI, de entrância final. Requerimento de inscrição da Promotora de Justiça Dra. Itanieli Rotondo Sá. Candidatura tempestiva. Preenchimento dos requisitos da Resolução CSMP nº 02/2018. Homologação da inscrição da única candidata inscrita no certame. Concluída a leitura do relatório, a Relatora teceu considerações acerca da promoção por merecimento, passando à análise dos requisitos objetivos para a remoção por merecimento. Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando suscita questão de ordem para votação do pedido de inscrição. Presidente submete à votação o pedido de inscrição, tendo sido homologado, por unanimidade. Relativamente aos critérios detalhados no Anexo Único da Resolução CSMP nº 02/2018, a Relatora passou a votar verbalmente em cada um desses critérios, tendo o Presidente colhido os votos dos Conselheiros logo em seguida ao voto da Relatora. No subitem produtividade - atuação judicial quantitativa, a Relatora pontuou com 10; o Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro, 8; a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques, 8; a Conselheira Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, 10; e a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, 9. Nesse subitem, a candidata alcançou média

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

9. No subitem produtividade - qualidade das manifestações judiciais, a Relatora pontuou com 4; o Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro, 5; a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques, 5; a Conselheira Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, 5; e a Conselheira Dr.^a Clotildes Costa Carvalho, 4. Nesse subitem, a candidata alcançou média 4.5. No subitem produtividade - atuação extrajudicial, a Relatora pontuou em 10; a Conselheira Teresinha de Jesus Marques, 9; o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro, 9; a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, 9; e a Conselheira Clotildes Costa Carvalho, 8. Nesse subitem, a candidata alcançou média 9. No subitem produtividade - projetos, a Relatora pontuou em 15; a Conselheira Teresinha de Jesus Marques, 15; a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, 15; o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro, 15 e a Conselheira Clotildes Costa Carvalho, 15. Nesse subitem, a candidata alcançou média 15. No subitem produtividade – exercício de atividades extras, a Relatora pontuou em 5; a Conselheira Teresinha de Jesus Marques, 5; a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, 5; o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro, 5; e a Conselheira Clotildes Costa Carvalho, 5. Nesse subitem, a candidata alcançou média 5. No item produtividade, a candidata alcançou a pontuação de 27.6 pontos. No subitem presteza – cumprimento dos prazos, a Relatora pontuou em 10; Conselheira Teresinha de Jesus Marques, 10; Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, 20; Conselheiro Luís Francisco Ribeiro, 8; Conselheira Clotildes Costa Carvalho não pontuou. Nesse subitem, a candidata alcançou média 9.6. No subitem presteza – participação em audiências, a Relatora pontuou em 10; Conselheira Teresinha de Jesus Marques, 8; Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, 10; Conselheiro Luís Francisco Ribeiro, 8; Conselheira Clotildes Costa Carvalho, 10. Nesse subitem, a candidata alcançou a média 9.2. No item presteza, a candidata alcançou o resultado 18.8. No item aperfeiçoamento, a Relatora pontuou em 12; a Conselheira Teresinha de Jesus Marques, 12; a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, 12; o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro, 12; e a Conselheira Clotildes Costa Carvalho, 10. Nesse item, a candidata obteve a pontuação 11.6. No item informações adicionais, a Relatora pontuou 5; a Conselheira Teresinha de Jesus Marques, 4; a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, 5; o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro, 4; e a Conselheira Clotildes Costa Carvalho, 2. Nesse item, a candidata obteve a pontuação 4. No item antecedentes disciplinares, a candidata não recebeu pontuação negativa. Ao final da votação, a candidata Itanieli Rotondo Sá perfaz 61.8 pontos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologa o pedido de inscrição apresentado pela Promotora de Justiça Itanieli Rotondo Sá. No mérito, à unanimidade, indica ao Procurador-Geral de Justiça a Promotora de Justiça Itanieli Rotondo Sá para remoção, pelo critério de merecimento, para o cargo de Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, de entrância final, única candidata inscrita, nos termos do voto da Relatora. O Procurador-Geral de Justiça escolhe e remove, pelo critério de merecimento, para o cargo de Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, de entrância final, a Promotora de Justiça Itanieli**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Rotondo Sá, única candidata inscrita. Julgado em 18/03/2019, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.

1.2 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000092-226/2018. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 45/2018 – concurso de REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE para o cargo de Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Floriano, de entrância final. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Edital C.S.M.P. Nº 45/2018 – concurso de REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE para o cargo de Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Floriano, de entrância final. *A priori*, registre-se que o único candidato inscrito apresentou o requerimento dentro do prazo editalício e, portanto, o Relator vota pela homologação de sua inscrição. Em análise dos autos, constata-se que o douto Promotor de Justiça, João Malato Neto ocupa a 73ª posição, integrante do 8º quinto, perfazendo tempo total na entrância de 5 (cinco) anos, 6 (seis) meses, e 16 (dezesesseis) dias. Ressalte-se que o candidato deixou de apresentar os documentos a que se refere o art. 16 da Resolução nº 02/2018 CSMP-PI, em virtude de exercer, com exclusividade, o cargo de assessor na Corregedoria-Geral do Ministério Público. Não obstante ser o mais antigo, o candidato não se encontra respondendo a procedimentos disciplinares no âmbito deste órgão ministerial ou reclamação disciplinar no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como não consta em seus assentamentos funcionais registros de punição até a presente data, conforme certifica a Coordenadoria de Recursos Humanos. Remoção, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça João Malato Neto, para exercer doravante suas funções na 3ª Promotoria de Justiça de Floriano, de entrância final. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o pedido de inscrição apresentado pelo Promotor de Justiça João Malato Neto. No mérito, à unanimidade, indica ao Procurador-Geral de Justiça o Promotor de Justiça João Malato Neto para remoção, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Floriano, de entrância final, único candidato inscrito e integrante do oitavo quinto constitucional, de entrância final, nos termos do voto do Relator. O Procurador-Geral de Justiça escolhe e remove, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Floriano, de entrância final, o Promotor de Justiça João Malato Neto, único candidato inscrito. Julgado em 18/03/2019, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

1.3 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000093-226/2018. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 46/2018 – concurso de PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE para o cargo de Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Oeiras, de entrância final. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Edital C.S.M.P. Nº 46/2018 – concurso de PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE para o cargo de Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Oeiras, de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

entrância final. Inscrição dos Promotores de Justiça: Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior; José William Pereira Luz; Ana Sobreira Botelho; Ednólia Evangelista de Almeida; Carlos Rogério Beserra da Silva; Márcio Giorgi Carcará Rocha; Paulo Maurício de Araújo Gusmão; Karine Araruna Xavier e José Sérvio de Deus Barros. Tempestividade das inscrições. Desistência do candidato José Sérvio de Deus Barros. Homologação da desistência e das inscrições dos demais candidatos. Promoção por antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Oeiras da Dra. Ednólia Evangelista de Almeida que ocupa a 16ª (décima sexta) posição na ordem de antiguidade dos Promotores de Justiça de entrância intermediária. Candidata com maior tempo na entrância, qual seja, 8 (oito) anos, 3 (três) meses e 2 (dois) dias. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o pedido de inscrição apresentado pelos Promotores de Justiça Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior; José William Pereira Luz; Ana Sobreira Botelho; Ednólia Evangelista de Almeida; Carlos Rogério Beserra da Silva; Márcio Giorgi Carcará Rocha; Paulo Maurício de Araújo Gusmão; Karine Araruna Xavier; e de desistência do Promotor de Justiça José Sérvio de Deus Barros. No mérito, à unanimidade, indica ao Procurador-Geral de Justiça a Promotora de Justiça Ednólia Evangelista de Almeida para promoção, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Oeiras, de entrância final, integrante do 4º quinto constitucional, de entrância final, nos termos do voto da Relatora. O Procurador-Geral de Justiça acata a indicação, escolhe e promove, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Oeiras, de entrância final, a Promotora de Justiça Ednólia Evangelista de Almeida, integrante do 4º quinto constitucional. Julgado em 18/03/2019, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

1.4 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000095-226/2018. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 48/2018 – concurso de PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE para o cargo de Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Oeiras, de entrância final. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Edital C.S.M.P. Nº 48/2018 – concurso de promoção por antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Oeiras, de entrância final. Inscrições dos candidatos Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior; José William Pereira Luz; Ana Sobreira Botelho; Ednólia Evangelista de Almeida; Carlos Rogério Beserra da Silva; Márcio Giorgi Carcará Rocha; Paulo Maurício Araújo Gusmão; Karine Araruna Xavier; José Sérvio de Deus Barros. Tempestividade das inscrições. Homologação dos requerimentos de inscrições. Promoção por antiguidade do Promotor de Justiça José Sérvio de Deus Barros, que desponta como o mais antigo entre os postulantes, figurando na 13ª posição da ordem de antiguidade e integrando o 2º quinto constitucional das Promotorias de Justiça intermediárias, contando com 9 (nove) anos, 4 (quatro) meses e 17 (dezesete)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

dias na entrância e 14 (quatorze) anos, 11 (onze) meses, 5 (cinco) dias na carreira ministerial. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o pedido de inscrição apresentado pelos candidatos Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior; José William Pereira Luz; Ana Sobreira Botelho; Ednólia Evangelista de Almeida; Carlos Rogério Beserra da Silva; Márcio Giorgi Carcará Rocha; Paulo Maurício Araújo Gusmão; Karine Araruna Xavier; José Sérgio de Deus Barros. No mérito, à unanimidade, indica ao Procurador-Geral de Justiça o Promotor de Justiça José Sérgio de Deus Barros para promoção, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Oeiras, de entrância final, nos termos do voto da Relatora. O Procurador-Geral de Justiça acata a indicação, escolhe e promove, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Oeiras, de entrância final, o Promotor de Justiça José Sérgio de Deus Barros. Julgado em 18/03/2019, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

1.5 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000098-226/2018. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 51/2018 – concurso de REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Inhumas, de entrância intermediária. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Edital C.S.M.P. Nº 51/2018 – concurso de REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Inhumas, de entrância intermediária. *A priori*, registre-se o requerimento de desistência formulado pelo Promotor de Justiça Carlos Rogério Beserra da Silva. Ademais, ressalte-se que todos os pedidos de inscrição foram feitos dentro do prazo editalício. Homologação da inscrição de todos os candidatos inscritos, bem como do pedido de desistência formulado pelo Promotor supracitado. Em análise à lista de antiguidade, constata-se que o candidato mais antigo é o Promotor de Justiça José Sérgio de Deus Barros, no entanto, em virtude de sua promoção para a 1ª Promotoria de Justiça de Oeiras, o julgamento resta prejudicado, nos termos do art. 6º da Resolução nº 02/2018. Assim, sendo o candidato mais antigo passa a ser o Promotor de Justiça Paulo Maurício Araújo Gusmão, que ocupa a 30ª posição na ordem de antiguidade, integrante do 5º quinto sucessivo, perfazendo tempo total na entrância de 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias. Ressalte-se que o candidato atende aos requisitos exigidos na Resolução CSMP nº 02/2018, apresentando certidão expedida pela Secretaria da Vara Única da Comarca de Paulistana, bem como declaração acerca da regularidade quanto aos procedimentos extrajudiciais. Remoção, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça Paulo Maurício Araújo Gusmão, para exercer doravante suas funções na Promotoria de Justiça de Inhumas, de entrância intermediária. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o pedido de inscrição apresentado pelos candidatos Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior; José William Pereira Luz; Márcio Giorgi Carcará Rocha; Paulo Maurício**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Araújo Gusmão; Eduardo Palácio Rocha; Karine Araruna Xavier; José Sérvio de Deus Barros. No mérito, à unanimidade, indica ao Procurador-Geral de Justiça o Promotor de Justiça Paulo Maurício Araújo Gusmão para remoção, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Inhuma, de entrância intermediária, nos termos do voto do Relator. O Procurador-Geral de Justiça acata a indicação, escolhe e remove, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Inhuma, de entrância intermediária, o Promotor de Justiça Paulo Maurício Araújo Gusmão. Julgado em 18/03/2019, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.

A Relatora solicita a inversão da pauta para julgamento do Procedimento pautado no item 1.7, qual seja, Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000106-226/2018. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, defere a inversão da pauta.

1.7 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000106-226/2018. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 59/2018 – concurso de REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio, de entrância inicial. **Relatora: Dr.ª Teresinha de Jesus Marques (substituindo o Dr. Alípio de Santana Ribeiro).** Edital C.S.M.P. Nº 59/2018 – Remoção por antiguidade para a Promotoria de Justiça de Matias Olímpio, de entrância inicial. 1. Desistência da candidata única – homologação da desistência. 2. Publicação de novo edital para preenchimento da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio, de entrância inicial, obedecendo ao mesmo critério, qual seja, remoção por antiguidade. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o pedido de inscrição e de desistência apresentados pela Promotora de Justiça Mirna Araújo Napoleão Lima para concorrer à remoção, por antiguidade, para a Promotoria de Justiça de Matias Olímpio e determinou a republicação do edital, obedecendo ao mesmo critério, qual seja, remoção por antiguidade, nos termos do voto da relatora.**

Presidente solicita autorização para republicação, além do edital da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio (remoção por antiguidade), 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus (remoção por merecimento), Promotoria de Justiça de Padre Marcos (promoção por antiguidade), Promotoria de Justiça de Parnaguá (promoção por antiguidade), e Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves (promoção por antiguidade); e a publicação dos editais da 1ª Promotoria de Justiça de Corrente (promoção por merecimento), 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato (promoção por merecimento), Promotoria de Justiça de Caracol (promoção por merecimento), Promotoria de Justiça de Marcos Parente (promoção por merecimento), Promotoria de Justiça de Manoel Emídio (promoção por merecimento). Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acatou a solicitação e determinou a republicação dos editais desertos,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

especificados a seguir: Promotoria de Justiça de Matias Olímpio (remoção por antiguidade); 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus (remoção por merecimento); Promotoria de Justiça de Padre Marcos (promoção por antiguidade); Promotoria de Justiça de Parnaguá (promoção por antiguidade); e Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves (promoção por antiguidade). Também determinou a publicação dos seguintes editais: 1ª Promotoria de Justiça de Corrente (promoção por merecimento); 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato (promoção por merecimento); Promotoria de Justiça de Caracol (promoção por merecimento); Promotoria de Justiça de Marcos Parente (promoção por merecimento); e Promotoria de Justiça de Manoel Emídio (promoção por merecimento). Registre-se a retificação desse registro da ata, determinada na 1306ª sessão ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2019.

1.6 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000099-226/2018. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 52/2018 – concurso de REMOÇÃO POR MERECIMENTO para o cargo de Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, de entrância intermediária. **Relatora: Dr.ª Teresinha de Jesus Marques (substituindo o Dr. Alípio de Santana Ribeiro)**. Edital C.S.M.P. Nº 52/2018 – concurso de REMOÇÃO POR MERECIMENTO para o cargo de Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, de entrância intermediária. Inscrição dos Promotores de Justiça Ednólia Evangelista de Almeida e Márcio Giorgi Carcará Rocha. Inscrições tempestivas. Pedido de desistência da Promotora de Justiça Ednólia Evangelista de Almeida. Homologação da desistência. Candidato único. Preenchimento de todos os requisitos objetivos. Relativamente aos critérios detalhados no Anexo Único da Resolução CSMP nº 02/2018, a Relatora passou a votar em cada um desses critérios, tendo o Presidente colhido os votos dos Conselheiros logo em seguida aos votos da Relatora. No subitem produtividade – atuação judicial quantitativa, a relatora atribuiu nota 8; a Conselheira Lenir Gomes dos Santos Galvão, 8; a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, 8; o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro, 8; e a Conselheira Clotildes Costa Carvalho, 10. Nesse subitem o candidato obteve a média 8.4. No subitem produtividade – qualidade das manifestações judiciais, a relatora atribuiu nota 5; a Conselheira Lenir Gomes dos Santos Galvão, 5; a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, 5; o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro, 5; e a Conselheira Clotildes Costa Carvalho, 5. Nesse subitem o candidato obteve a média 5. No subitem produtividade – atuação extrajudicial, a relatora atribuiu nota 9; a Conselheira Lenir Gomes dos Santos Galvão, 10; a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, 9; o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro, 9; e a Conselheira Clotildes Costa Carvalho, 10. Nesse subitem o candidato obteve a média 9.4. No subitem produtividade – projetos, a relatora não pontuou por não ter o candidato apresentado projetos. Os demais Conselheiros seguiram o voto da relatora. No subitem produtividade – exercício de atividades extras, a relatora atribuiu nota 10; a Conselheira Lenir Gomes dos Santos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Galvão, 10; a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, 10; o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro, 10; e a Conselheira Clotildes Costa Carvalho, 10. Nesse subitem o candidato obteve a média 10. Logo, no item produtividade, o candidato obteve o resultado de 32.8 pontos. No item presteza – cumprimento dos prazos, a relatora atribuiu nota 20; a Conselheira Lenir Gomes dos Santos Galvão, 20; a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, 20; o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro, 20; e a Conselheira Clotildes Costa Carvalho, 20. Nesse subitem o candidato obteve a média 20. No item presteza – participação em audiências, a relatora atribuiu nota 9; a Conselheira Lenir Gomes dos Santos Galvão, 9; a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, 9; o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro, 8; e a Conselheira Clotildes Costa Carvalho, 9. Nesse subitem o candidato obteve a média 8.8. No item presteza, o candidato obteve a média 28.8. No item aperfeiçoamento, a relatora não pontuou por não ter o candidato apresentado nada relacionado ao aperfeiçoamento contínuo. Os demais Conselheiros acompanharam a relatora, à exceção da Conselheira Clotildes Costa Carvalho que atribuiu nota 3 ao candidato. O Presidente suscitou questão de ordem arguindo não ser possível a atribuição de nota quando não há comprovação do exercício da atividade, nos termos do art. 14 da Resolução nº 02/2018 do CSMP. O Egrégio Colegiado, por maioria, deliberou que somente os casos em que houver comprovação do critério será admissível pontuação. Em virtude da deliberação atribui-se nota zero quanto ao item aperfeiçoamento. No item informações adicionais a Relatora atribuiu nota 3; a Conselheira Lenir Gomes dos Santos Galvão, 3; a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, 3; o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro, 3; e a Conselheira Clotildes Costa Carvalho, 5. Nesse subitem o candidato obteve a média 3.4. No item antecedentes disciplinares, o candidato não obteve pontuação negativa. No total, o candidato obteve a pontuação total de 65 pontos. Remoção pelo critério de merecimento para a 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, de entrância intermediária, do Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologa o pedido de inscrição apresentado pelo Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha e o pedido de desistência apresentado pela Promotora de Justiça Ednólia Evangelista de Almeida. No mérito, à unanimidade, indica ao Procurador-Geral de Justiça o Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha para remoção, pelo critério de merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, de entrância intermediária, único candidato inscrita, nos termos do voto da Relatora. O Procurador-Geral de Justiça escolhe e remove, pelo critério de merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, de entrância intermediária, o Promotor de Justiça Márcio Giorgi Carcará Rocha. Julgado em 18/03/2019, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2. SEM APRESENTAÇÃO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

PARTICIPARAM DA SESSÃO O DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO, DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO E DRA. TERESINHA DE JESUS MARQUES. CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.